Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 066/2017 Erechim, 24 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 064/2017 que Regulariza o uso, a administração e a posse das gavetas mortuárias localizadas no cemitério Pio XII ocupadas pela Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 064/2017.

Regulariza o uso, a administração e a posse das gavetas mortuárias localizadas no cemitério Pio XII ocupadas pela Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a regularizar o uso e administração das gavetas mortuárias localizadas no Cemitério Municipal Pio XII, as quais estão sob a posse da Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José.

Parágrafo único. A construção e concessão de uso das gavetas identificadas nesta Lei foram autorizadas pela Lei Municipal n.º 1.200, de 13 de dezembro de 1971, bem como pelo Alvará de n.º 1.794, de 22 de dezembro de 1977, permanecendo, *sine die*, em andamento após o término do prazo concedido.

Art. 2.º Para fins de regularização das áreas concedidas, o Município de Erechim fica autorizado a conceder o uso, para a Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José, de 05 (cinco) gavetas de números 2383 a 2387, bem como a gaveta de n.º 2392, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, sendo que a entidade deverá se responsabilizar por toda a manutenção e infraestrutura necessárias para a preservação dos locais.

Art. 3.º Fica autorizada a concessão de uso de 10 (dez) gavetas mortuárias, de numeração 2388 a 2398, para a utilização pela Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José, a fim de sepultamentos de pessoas ligadas à instituição, a cargo exclusivo da Paróquia.

Parágrafo único. O prazo da concessão estabelecido no caput deste artigo será por 10 (dez) anos, prorrogável por iguais períodos.

Art. 4.º Com relação às 34 (trinta e quatro) gavetas de números 2399 a 2432, já ocorreram os pagamentos por parte das famílias para ocupação futura do local público. A Paróquia Catedral São José se comprometerá em repassar a informação ao Município de Erechim dos eventuais sepultamentos, permanecendo a cargo da Paróquia em questão a administração e conservação das gavetas ocupadas até o encerramento do prazo previsto no Art. 4.º desta Lei, ocasião em que a instituição fica obrigada à devolução das gavetas ao ente público.

Art. 5.º O Município de Erechim terá seu direito de regresso na posse das gavetas mortuárias

que estão sendo administradas pela Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José, respeitando o interstício de 05 (cinco) anos contados do sepultamento, prazo este estabelecido no Art. 20 da Lei Municipal n.º 4.004, de 12 de julho de 2006.

Parágrafo único. Sucessivamente ao término do prazo estabelecido no caput, a Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José fará a devolução da gaveta mortuária desocupada ao Município, apresentando relatório de exumação, vistoria demonstrando as condições da edificação e termo de compromisso de desocupação total da área.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 24 de agosto de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva regularizar o uso, a administração e a posse das gavetas mortuárias localizadas no cemitério Pio XII ocupadas pela Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José.

Inicialmente, destacamos que, através da promulgação da Lei n.º 1.200/1971, o Município de Erechim realizou a construção de 100 (cem) gavetas mortuárias junto ao Cemitério Pio XII, na época para utilização pela Catedral São José. Para a referida construção, a Mitra entrou com uma contrapartida de 20 (vinte) por cento do valor referente à aquisição do material de construção em tela. Posteriormente, no ano de 1977, através do Alvará de n.º 1.794, de 22 de dezembro de 1977, a Paróquia São José foi autorizada a construir mais 74 (setenta e quatro) gavetas, totalizando 174 (cento e setenta e quatro) gavetas sob a administração da mesma. Dessa forma, e por estes motivos, foi concedido o uso das gavetas pelo prazo de 10 (dez) anos, os quais findos, deveria a posse retornar à municipalidade.

Ocorre que, depois do término do prazo de concessão, não houve manifestação por parte do órgão público, ou da Mitra Diocesana de Erexim – Paróquia Catedral São José, situação que prolongou a posse e administração das gavetas pela Diocese até os dias atuais.

Por conseguinte, no ano de 2015, foi protocolado pedido de regularização das áreas pela Paróquia, as quais restam realizadas através deste Projeto. Existem algumas pendências com relação às gavetas ainda ocupadas e que não tiveram a transposição do prazo legal de 05 (cinco) anos de permanência no sepulcro, fatos que estão sendo respeitados em razão da segurança ambiental e sanitária, bem como determinação legal.

Ademais, as gavetas de n.º 2.383 a 2.387, a gaveta n.º 2.392 e as de n.º 2.388 a 2.398, estão sendo concedidas por prazos maiores, uma vez que se trata de áreas que serão ocupadas para o sepultamento de pessoas ligadas à Igreja, e a famílias que fizeram permuta de terrenos de jazigos, os quais permanecerão nas gavetas por tempo indeterminado, em razão de acordos firmados pela Paróquia no período em que esteve na administração das áreas.

As demais gavetas, totalizando 124 (cento e vinte e quatro),

estão sendo repassadas para a gestão e administração do Município, sendo que 34 (trinta e quatro) das demais, passarão para a municipalidade a medida em que forem liberadas dos prazos legais.

Por esta razão, e em função do elevado período de tempo em que a Paróquia administrou e preservou as gavetas, não se pode realizar alterações bruscas na concessão da área, sendo que o direito adquirido das famílias devem ser preservadas da melhor forma possível.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 24 de agosto de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal